



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PROJETO DE LEI APROVADO Nº023/2021

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE RECEITAS
PRESCRITAS POR MÉDICOS PARTICULARES NO ÂMBITO
DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ITAITUBA.**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Itaituba obrigado a fornecer os medicamentos dispensados na rede pública de saúde de acordo com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – aos pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares, mesmo que não forem atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, o Município de Itaituba fornecerá apenas os medicamentos existentes em sua lista básica anual de Medicamentos.

Art.2º- Terão acesso aos medicamentos os pacientes que comprovarem residência no município e apresentarem o Cartão Nacional de Saúde em uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

Art.3º - A receita médica também deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e, se possível, estar dentro da relação nacional de medicamentos essenciais regulamentada pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, definido pelo SUS.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente